



MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.880, DE 14 DE JULHO DE 2015.

APROVA REDUÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO PARA TRANSPORTE PARA UNIVERSITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Nova Era – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a CI nº. 095/2015 da Secretaria Municipal de Educação solicitando à Comissão de Controle de Despesas e Orçamento a revisão da Lei Municipal nº1937/2014, que autoriza a concessão de auxílio transporte universitário, dado que o valor gasto com o referido benefício cresceu quase 30% em um ano, sem o correspondente incremento de receita;

Considerando o ofício nº. da Comissão de Controle de Despesas e Orçamento (CCDO) que informa que as despesas correntes do Município estão maiores que as receitas e recomenda redução de 30% no valor nominal do benefício;

Considerando que o art.10 da Lei Municipal nº 1.937/2014 determina que o Município fornecerá o transporte universitário de alunos para outros Municípios, observando-se o interesse público e a disponibilidade material e orçamentária;

Considerando que não há disponibilidade material-financeira para custear, na integralidade, as despesas oriundas da Lei Municipal nº 1.937/2014;

Considerando que esse quadro impõe a tomada de providências por parte deste Executivo Municipal, quanto à necessidade de se reduzirem as despesas;

Considerando a competência da Comissão de Controle de Despesas e Orçamento (CCDO), criada pelo Decreto nº1875/2015, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas, para anular despesas já autorizadas e ainda não realizadas, bem como apresentar ao chefe do Poder Executivo outras ações que visem redução de despesas, além daquelas previstas no decreto.



MUNICÍPIO DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a redução do valor do auxílio transporte universitário, fixado no art.2º da Lei Municipal nº 1.937/2014, em 30% (trinta por cento).

Art. 2º. Fica suspenso o cadastro de novos beneficiários a partir de julho de 2015.

Art. 3º. A Comissão de Controle de Despesas e Orçamento (CCDO) deverá, no prazo de 30 dias, apresentar propostas para alteração da Lei Municipal nº 1.937/2014, principalmente no tocante à fixação de critérios para concessão do benefício.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de julho de 2015.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 14/07/2015